



PROCESSO Nº 293/13

PROTOCOLO Nº 11.117.254 - 4

PARECER CEE/CEMEP Nº 97/13

APROVADO EM 16/04/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ST. JAMES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2969/12–SUED/SEED de 19/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 21/10/11, de interesse do Colégio St. James – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio St. James – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Gil de Abreu Souza, 1850, do município de Londrina, é mantido pela Escola St. James S/S Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7467/12, de 06/12/12, a partir da data de publicação da Resolução (fls.110).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 126/11, de 07/01/11, com implantação simultânea, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2011 (fls.07).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 89/90).



PROCESSO Nº 293/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls.93)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

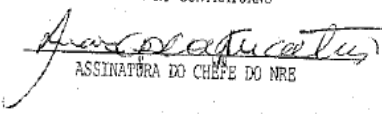
NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA											
ESTAB.: 05518 - SP.JAMES, C -EI EF M		ENT MANTEN.: ESCOLA ST.JAMES SS LTDA											
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1									
	BIOLOGIA	2	2	2									
	EDUCAÇÃO FISICA	1	1	1									
	FILOSOFIA	1	1	1									
	FISICA	2	2	2									
	GEOGRAFIA	2	2	2									
	HISTORIA	2	2	2									
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4									
	MATEMATICA	4	4	4									
	QUIMICA	2	2	2									
	SOCIOLOGIA	1	1	1									
BNC	SUB-TOTAL	22	22	22									
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL	1	1	1									
	L.E.M.-INGLES	2	2	2									
	PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1									
PD	SUB-TOTAL	4	4	4									
	TOTAL GERAL	26	26	26									

OTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

CARGA HORARIA QUE EXCEDE AS 25H/A SEMANAS É OFERTADA UMA VEZ NA SEMANA NO CONTRATURNO

DATA DE EMISSAO: 01 DE Fevereiro DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 788/2011



PROCESSO Nº 293/13

1.3 Corpo Docente (fls. 113)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Cleber Roberto Probst	-Educação Física	-Educação Física
-Claudinei Rodrigues	-Educação Artística	-Educação Artística
-Vanessa Siqueira Kern	-Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização em Língua Inglesa	-Inglês
-Thiago Paes de Menezes	-História	-História
-Reginaldo Cavalcante Agostini	-Geografia	-Geografia
-Hamilton Lopes Andrade	-Física	-Física
-Alessandra Martins Antunes	-Letras/Português -Doutorado em Linguística	-Língua Portuguesa
-Ricardo Marques	-Química	-Química
-Márcio Luiz da Silva Barbieri	-Ciências Biológicas	-Biologia
- Lucas do Prado Rossi	-Ciências Sociais	-Sociologia
-José Roberto Garcia	-Filosofia	-Filosofia
-Muzayam Sater Consalter	-Letras/Português/Inglês -Especialização em Ensino de Línguas Estrangeiras – Análise do Livro Didático de Espanhol para Crianças	-Espanhol
-Alisson Bacucheti	-Matemática	-Matemática

1.4 Avaliação Interna (fls. 66)

Ensino Médio	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas		Concluintes
		2011	2012	2011
	1ª Série	37	34	35
	2ª Série	27	40	25
	3ª Série	21	29	21

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 66 a 87.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 372/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandra Lúcia Martines Rino, licenciada em Língua Portuguesa; Débora Garcia Perez, licenciada em Química e Humberto José Cardoso Pianca, licenciado em Educação Física, é de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 100 a 105).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 4410/12, encaminha o processo para o reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 293/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio St. James – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina.

Tendo em vista a presença de Certidão Positiva às fls. 42, o Núcleo Jurídico da Administração/SEED, entende não existir óbice para o prosseguimento do feito (fls. 108).

Extrai-se do processo relatório da direção informando que a instituição de ensino possui área construída de 8.333 m², com destaque para área verde de aproximadamente 1500m², proporcionando agradável espaço para o convívio social.

As seis salas de aula atendem a capacidade legal de número de alunos, acomodando-os em cadeiras e mesas apropriadas para as idades. Todas as salas são climatizadas e construídas em modelo de auditório, facilitando a acústica e a visibilidade do quadro. São equipadas com TV plasma de 60" com acesso direto à internet.

A instituição de ensino possui salão climatizado, com capacidade para 300 pessoas, sendo utilizado para reuniões, eventos, palestras e atividades extras. A sala multimídia está equipada com televisão, vídeo, DVD, data-show e quadro interativo com acesso direto à internet.

Para a prática esportiva dispõe de duas quadras cobertas, sendo uma com todas as medidas oficiais para as práticas coletivas das atividades físicas. Ambas com arquibancadas e rede de proteção.

A maior área interna se destina à biblioteca com 600 m² de espaço distribuídos em estantes com literatura diversa, prateleiras para periódicos, mesas e poltronas, 06 boxes de computadores para pesquisa, 04 salas para trabalhos em grupo e um local destinado à literatura infantil. Dispõe de 02 laboratórios devidamente equipados, um destinado às aulas de arte e o outro para experiências de Física, Química e Biologia. Enfim, os espaços foram cuidadosamente planejados para oferecer conforto e melhores condições de aprendizagem e sociabilização.

A Comissão Verificadora em seu laudo técnico afirma a veracidade das informações apresentadas no processo e das condições verificadas *in loco*.



PROCESSO Nº 293/13

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011, do Colégio ST. James – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Escola ST. James S/S Ltda, do município de Londrina.

A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino quanto às adequações do Projeto Político Pedagógico, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE